



Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do
profissional de Administração, contribuindo
com o desenvolvimento do país.



Gabinete

Rua Marcílio Dias 1030 - Bairro Menino Deus - Porto Alegre-RS - CEP 90130-000

Telefone: (51) 3014-4701 - www.crars.org.br

Edital nº 01/2023/CRA-RS

Porto Alegre, 25 de abril de 2023.

PRÊMIO MÉRITO EM ADMINISTRAÇÃO

INSCRIÇÕES ATÉ 05/06/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL – CRA-RS, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução CRA-RS nº 006/2022, de 02 de maio de 2022, faz saber que, no corrente ano, realizar-se-á **36ª Edição do Prêmio Mérito em Administração** destinado aqueles Administradores que se destacaram nas suas atividades nos setores Públicos, Privados, de Ensino e Tecnólogos em determinada área da Administração.

Do objetivo e da abrangência:

Art. 1º O “Prêmio Mérito em Administração” tem por objetivo incentivar, destacar e premiar os profissionais registrados no Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul – CRA-RS de reconhecido mérito, que tenham contribuído sobremodo para o desenvolvimento da Administração no Estado.

Art. 2º O “Prêmio Mérito em Administração” será conferido, anualmente, a profissionais registrados no Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul - CRA-RS que tenham no mínimo 3 (três) anos de registro e estejam em dia com suas obrigações junto ao Conselho e que atue nas seguintes áreas:

- **Mérito em Administração no Setor Público**, envolvendo os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário a nível federal, estadual e municipal;
- **Mérito em Administração no Setor Privado**, nas áreas da agricultura, indústria e comércio, prestação de serviços e cooperativismo;
- **Mérito em Administração no Setor de Ensino**, envolvendo o profissional de Administração que atue em atividades de direção, magistério e pesquisa;
- **Mérito em Administração para Tecnólogos em Determinada Área de Administração**, envolvendo o profissional registrado que atue em atividade na área específica de sua formação, no setor público, privado ou ensino.

Das inscrições:

Art. 3º As inscrições poderão ser feitas pelas Associações de Administradores, pelos Representantes Regionais e Municipais, Multiplicadores do CRA-RS junto a faculdades de Administração, pelo Sindicato dos Administradores, Instituições de Ensino Superior (Faculdade de Administração), bem como pelas entidades representativas da agricultura, da indústria, do comércio, dos serviços e do cooperativismo, e por representantes dos poderes públicos, devendo o candidato ser registrado no CRA-RS, atendendo os itens a seguir:

1. As inscrições serão formalizadas **até o dia 05 de junho de 2023** através de correspondência ou pelo e-mail: premiomerito@crars.org.br dirigido ao CRA-RS, com a indicação do profissional para o “Prêmio Mérito em Administração” anexando justificativa e “currículum vitae” onde obrigatoriamente conste:

- Identificação: nome, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, estado civil, endereço particular, endereço profissional e número de registro no CRA-RS;
- Formação Profissional: formação superior, cursos de especialização e outros cursos realizados;
- Atuação Profissional: nos setores privados e/ou públicos e outros destaques especiais;
- Produção Intelectual: trabalhos produzidos, publicados e apresentados;

- e) Apresentação do *Currículo Lattes*, para os concorrentes ao Setor Ensino;
- f) Outros itens relevantes.

2. As inscrições serão recebidas na sede do CRA-RS ou pelo e-mail; premiomerito@crars.org.br em data e horários fixados anualmente pelo Plenário e publicados nas mídias do CRA-RS.

Parágrafo Único: Não poderão concorrer ao **Prêmio “Mérito em Administração”** quaisquer dos membros do Conselho Regional ou Federal de Administração e os servidores da Autarquia.

Da Comissão Organizadora:

Art. 4º A Comissão Organizadora será designada em portaria específica, sendo composta por 3 (três) conselheiros escolhidos pelo Plenário do Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul - CRA-RS.

Art. 5º Cabe à Comissão Organizadora avaliar a documentação dos candidatos concorrentes, impugnar os candidatos que não se enquadrem nas condições do Prêmio, bem como resolver casos omissos neste Regulamento.

Art. 6º A Comissão Organizadora terá prazo de até 7 (sete) dias, a partir do encerramento das inscrições, para realizar a avaliação dos candidatos concorrentes. Após encaminhará ao Plenário do CRA-RS, para escolha e proclamação dos vencedores.

Da entrega dos prêmios:

Art. 7º A entrega do “**Prêmio Mérito em Administração**” será realizada, preferencialmente, na primeira quinzena de setembro de cada ano, em cerimônia marcada para essa finalidade.

Art. 8º O “Prêmio Mérito em Administração” será representado por troféu e diploma, que serão entregues de acordo com o artigo anterior, pelo Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul.

Art. 9º Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Adm. Flávio Cardozo de Abreu
Presidente do CRA-RS
CRA-RS nº 20.905

Adm. Carlos Theodoro Strey
Presidente da Comissão de Organização dos Indicados ao Prêmio Mérito em Administração 2023
CRA-RS nº 12.084



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Carlos Theodoro Strey, Vice-Presidente Fiscalização**, em 26/04/2023, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Flávio Cardozo de Abreu, Presidente**, em 27/04/2023, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1914927** e o código CRC **2C40C9C4**.